



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17, Inscrição Estadual nº 25.182.102-1, Inscrição Municipal nº 1046, com endereço na Rua Carlos Fürst, nº 234, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-397, fone (47) 3626-6234, e-mail contato@lancatur.com.br, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Sr. **HEINS WALDEMAR PAREY**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 817.179/SC, inscrito no CPF sob nº 447.262.879-15, com endereço na Rua Manoel Tavares, nº 148, Centro, em São Bento do Sul/SC, tendo em vista o contido no Processo nº 182/2011, no Edital de Concorrência nº 001/2011, e com fundamento nas Leis nº 8.987/1995, 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.113/2011 e Decretos Municipais nº 164/2011, 67/2014 e 71/2014, resolvem, de comum acordo, **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 070/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisado o valor fixado para o serviço de transporte coletivo de passageiros, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando a vigorar a partir desta data, os seguintes:

- I - Tarifa para estudantes: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- II - Tarifa para demais usuários: R\$ 5,00 (cinco reais).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

*Rua Amazonas, 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136
E-mail: juridico@pien.pr.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, 18 de março de 2019

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

HEINS WALDEMAR PAREY

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Nome: NOILI F. GASNNER

Assinatura: _____